



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de fardamento para a Guarda Legislativa, conforme descritivo, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Itapemirim.

2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	UN	Quantidade
001	Targeta de fundo preto e nome de guerra bordado em letras brancas, com tipo sanguíneo e fator RH bordado em letras vermelhas	UN	04
	Calça de uniforme operacional preta, contendo tampas fechadas por botões e com reforço entre as pernas e joelheiras, confeccionadas em RIP STOP.	UN	08
	Gandola do uniforme operacional preta manga LONGA (com dois bolsos frontais contendo tampa fechadas por botões, acima da tampa do bolso lado direito, velcro oposto para fixar tarjeta de identificação, palas acima dos ombros, meia manga) contendo a bandeira do Estado do ES e o brasão do Município de Itapemirim bordado no braço direito, e brasão da Guarda Legislativa Municipal no braço esquerdo, confeccionado em RIP STOP.	UN	08
	Gandola do uniforme operacional preta manga CURTA (com dois bolsos frontais contendo tampa fechadas por botões, acima da tampa do bolso lado direito, velcro oposto para fixar tarjeta de identificação, palas acima dos ombros, meia manga) contendo a bandeira do Estado do ES e o brasão do Município de Itapemirim bordado no braço direito, e brasão da Guarda Legislativa Municipal no braço esquerdo, confeccionado em RIP STOP.	UN	08
002	Coturno (longo) fechamento com cadarço em couro ou material sintético impermeável, na cor preto, com solado emborrachado antiderrapante.	PAR	04
003	Camisa em malha PV na cor preta, meia manga, com o brasão do Município de Itapemirim estampado no braço direito, o brasão da guarda legislativa estampada no peito lado esquerdo, estampado o nome GUARDA LEGISLATIVO MUNICIPAL nas costas na cor branca.	UN	12
004	Boné confeccionado em RIP ETOP na cor preta, com o brasão da guarda legislativa na frente.	UN	04
005	Calça de uniforme de gala social masculina na cor preta, semi bag, com seis passante na cintura, pregas frontais, dois bolsos dianteiro tipo faca, bolso traseiro embutido, com cós, zíper e botão.	UN	04
	Camisa de uniforme gala social na cor azul claro com dois bolsos, contendo tampas fechadas por botões, velcro oposto para fixar tarjeta de identificação acima da tampa do bolso lado direito com palas acima dos ombros meia manga, com o brasão do Município de Itapemirim bordado no braço direito, e brasão da Guarda legislativa bordado no braço esquerdo.	UN	04
006	Sapato social na cor preta, couro impermeando com solado antiderrapante.	PAR	04



007	Boina preta, em feltro.	UN	04
008	Meião preto	PAR	08
009	Cinto preto, coró sintético, tipo militar com fivela prateada.	UN	04

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A Guarda Legislativa vem prestando um excelente trabalho há tempo, porém, ela não dispõe de vestimenta adequada para a função que exerce, ou seja, não é possível ser feita a identificação de quem é parte da equipe da Guarda Legislativa, dos demais funcionários desta Casa de Lei, em vista dessas necessidades é que se busca a compra do dado objeto aqui requisitado, haja vista que, é de importante necessidade se ter uma boa organização na equipe responsável pela segurança de todos os que compõem a equipe do Poder Legislativo.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A presente contratação para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OBJETO DE GASTO:

Órgão: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Projeto/Atividade: 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33903900000	Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10000000	Recursos Ordinários
Subelemento: 33903962000	Confecção De Uniformes, Bandeiras E Flamulas

6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO:

6.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. A Validade da proposta de preços com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

6.3. Na proposta deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, embalagens), e despesas necessárias à execução do objeto.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

7.1. A Câmara Municipal de Itapemirim solicitará o fornecimento dos serviços, conforme este Termo de Referência através da Ordem de Compra. Após o recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá fornecer somente o quantitativo dos materiais solicitados, a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue em **parcela única**.

7.2. A empresa vencedora deverá entregar os materiais solicitados na sede da Câmara Municipal de Itapemirim, situado na Rua Adiles André s/nº Bairro Serramar – Itapemirim/ES – CEP:29330-000 no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta.



- 7.3. O prazo para entrega dos uniformes será de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.
- 7.4. O material deverá ser entregue embalado, com informações precisas sobre suas características, sendo estas o tamanho e quantidade, como também o material o qual foi confeccionado o produto final.
- 7.5. Em hipótese alguma, será aceito com algumas características que venha a comprometer a utilização por este poder legislativo. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade do produto entregue.

8. DO RECEBIMENTO:

8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) **Definitivamente**, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, nas guias se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

d) O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela CMI, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Itapemirim;

e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

f) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade e garantia do produto entregue.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1. Consiste na prestação, pela contratada de todas as obrigações estabelecidas no código de defesa do consumidor (e suas alterações). Durante esse período, os reparos e substituições das peças das vestimentas se porventura necessário for, deverão ser realizados pela contratada sem quaisquer ônus para a contratante;

9.2. Os materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão ter garantia, contra problemas de fabricação ou transporte dos produtos até a Sede da CMI, nunca inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos;



- 9.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal por parte da CMI, não cabendo a CMI arcar com os custos da substituição ou possível manutenção/repares dos mesmos;
- 9.4. O serviço deverá possuir garantia fornecida pela contratada em papel timbrado e assinada, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1. A qualificação técnica limitar-se-á a:

- 10.1.1. Atestado de capacidade técnica, experiência na EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, exclusivamente, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes e compatíveis com objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.2. Declarar que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução dos serviços;

11. DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A fiscalização da presente Contratação será exercida pelo Gerente de Segurança e Transporte, na pessoa do Sr. Fernando Antônio Moreira Pinheiro, na falta desse fica responsável o Coordenador de Segurança e Transporte na pessoa do Sr. Lucas Soares Coutinho.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme o Termo de Referência;
- 12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMI e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. São obrigações do contratada, além das demais previstas no presente Termo;
- a) Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Itapemirim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente deste órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente deste órgão, no tocante à prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- d) Prover todos os meios necessários para garantir à plena prestação de serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) Comunicar imediatamente ao Setor competente deste órgão qualquer alteração ocorrida no endereço ou conta bancária;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- g) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo setor competente deste órgão;
- h) A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários (mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos para que o serviço seja devidamente feito, transporte e instrumentos especiais) bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho;
- i) Se responsabilizar de todo e qualquer dano direto à ou a Administração ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato como disposto no Art. 70 da lei 8.666/93;
- j) Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- k) Deverá manter em todo período de contratação suas documentações e certidões de habilitação em dia, conforme exigido na Lei 8.666/93, sendo compreendido como; habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista como também declaração que não emprega menor, salvo sobre disposição legal.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. A Câmara Municipal de Itapemirim obriga-se a;

- a) A exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo o preço fixo e irrevogável;
- c) Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço se o mesmo estiver de desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;
- e) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.



15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. No caso de descumprimento de obrigações contratuais, serão aplicadas sanções administrativas em conformidade com os Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/1993.
- 15.2. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:
- 15.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
- 15.4. Impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- 15.5. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- 15.6. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Compra/Serviço, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.
- 15.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 15.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 15.9. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

16. PAGAMENTO:

- 16.1. A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente ou outro tipo de transação bancária, mantida pela CONTRATADA preferencialmente em até 05 (cinco) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura descritiva acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante de que os serviços foram prestados a contento;
- 16.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 16.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
- 16.4. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente deste órgão, sendo



lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

16.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do serviço.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

17.1. O prazo de vigência da contratação, objeto do presente instrumento será a contar da data de assinatura do contrato, e duração de 03 (três) meses.

17.2. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços até o 1º (primeiro) dia útil após o início de sua vigência.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

18.1. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar taxas extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- b) Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.
- c) Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o termo de referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

21. DO FORO:

21.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapemirim, ES, 10 de Agosto de 2018.

Fernando Antônio Moreira Pinheiro
Gerente de Segurança e Transporte

Lucas Soares Coutinho
Coordenador de Segurança e Transporte